



“RESULTADO DO RECURSO”
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE TÍTULOS
“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PSS - EDITAL N. 001/2022”

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022 torna público a **Divulgação do Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado para contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Candidata: Elizete Caetano da Silva Alves

Cargo: Enfermeiro

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

Tendo em vista a não apresentação dos documentos encaminhada no dia 10 de março, descumprindo com o subitem 4.2.1.3. do Edital. A mesma justificou que os arquivos não foram carregados, tendo em vista que no subitem 4.1.4. do Edital “a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrições não concluídas”, portanto, a Candidata encaminhou o email acrescentando documentos dos arquivos faltantes e não encaminhou Anexo VI - Formulário para Recursos Contra o Resultado Preliminar”. Dessa forma será mantida o indeferimento, não atendeu aos critérios previstos no Edital do Processo Seletivo.

Candidata: Angela de Castro Neves

Cargo: Pedagogo / 40hs e 25hs.

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata argumenta que enviou os documentos e a pontuação 3,50, e solicita o porque não ficou na Classificação. A Comissão do Processo Seletivo justifica que a candidata permanece desclassifica por não ter apresentado a Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra “h” do Edital (Auto Declaração de Compromisso e de Responsabilidade para Exercer o Cargo/Função em Decorrência ao Enfretamento do Novo Coronavírus (COVID19)). Dessa forma será mantida o indeferimento, não atendeu aos critérios previstos no Edital do Processo Seletivo.

Candidata: Lazaro Carneiro Neto

Cargo: Médico Veterinário.

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

O Candidato argumenta que não foi pontuado o Certificado de Curso relacionado a Área de Atuação equivalente a 0,50 pontos, pontuação de Graduação 2,00 pontos, e 3,00 pontos de experiência profissional, soma se 5,50 pontos. A Comissão do Processo Seletivo analisando a Titulação do Candidato, e o mesmo apresentou o Certificado “Quinquagésimo Quinto Curso de Treinamento para Habilitação de Médicos Veterinários para o Diagnóstico de Brucelose, Tuberculose e Noções sbre Encefalopatia Espongiforme Bovina”, com data de expedição **15 de novembro de 2015**. Porém no Edital do Anexo III – PONTUAÇÃO À TITUAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR, na opção b) Experiência Profissional diz apresentar **certificado nos últimos 04 (quatro) anos**. Dessa forma não foi computado pontuação do mesmo, certificado fora do período dos 04 (quatro) anos, portanto será mantida inalterada a pontuação do candidato na etapa citada, será mantida o indeferimento.

Candidata: Daiéllen Martins Veronezi Modesto

Cargo: Psicólogo.

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a reavaliação da pontuação referente a Pós-Graduação, que apresentou duas Pós-Graduações, porém pontuada apenas uma. A mesma justifica ainda que apresentou a Pós-Graduação em Gestão de Instituições Públicas, na qual está inteiramente ligada área de atuação, uma vez que o Cargo de Psicóloga no CRAS exige conhecimento nas diversas áreas da Administração Pública e ainda na elaboração e execução de projetos no serviço público. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo avaliou o recurso onde a Candidata apresentou a justificativa plausível, porém a mesma descumprir com o - subitem 4.2.1.3. letra “e” e Anexo III – Pontuação à Titulação e Experiência Profissional letra “a” no item 3 “Especialização na área ao cargo inscrito, com carga horária mínima de 360hs, apresentando máximo 02 (duas) Especializações, que **esteja relacionado com a área específica** para a qual estiver concorrendo no certame. E acrescentando também, que o Histórico de Pós-Graduação “Gestão de Instituições Públicas” não está enquadrado na Área ao Cargo pretendido, com essa análise será inalterada a pontuação do candidato na etapa citada, portanto, não atendeu aos critérios previstos no Edital do Processo Seletivo.

Candidata: Jany Claudia de Souza Lima

Cargo: Letra.

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita reavaliar a documentação, a mesma informa que foi encaminhado a inscrição, o Termo de Posse, provando as experiências profissional ativa e mais certificados de curso e Pós-Graduação. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo avaliou o recurso onde a Candidata apresentou a justificativa, porém a mesma descumprir com o - subitem 4.2.1.3. letra “g” e Anexo III – Pontuação à Titulação e Experiência Profissional letra “b” item 2, portanto será mantida a pontuação da candidata na etapa citada.

Candidata: Luciene Vieira de Souza Kruguel

Cargo: Pedagogo / 25hs e 40 hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita que revise o critério de Experiência Profissional. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo avaliou o recurso da Candidata, porém a mesma descumprir com o - subitem 4.2.1.3. letra “g” e Anexo III – Pontuação à Titulação e Experiência Profissional letra “b” item 2 “Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito)”. A candidata apresentou a Declaração, na mesma executou serviços como Monitora de Ensino no Programa Mais Educação, que não condiz ao Cargo Pretendido, portanto será mantida a pontuação da candidata na etapa citada.

Candidata: Marinalva Manu da Silva

Cargo: Pedagogo 40hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita que revise a Pontuação dos Títulos. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo revisou a Pontuação da Titulação, portanto será mantida a pontuação da candidata na etapa citada.

Candidata: Renata Pereira da Silva

Cargo: Enfermeira

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita que revise a Nota de Pontuação dos Títulos. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo revisou a Pontuação da Titulação, onde a mesma descumprir com o - subitem 4.2.1.3. letra “e” e Anexo III – Pontuação à Titulação e Experiência Profissional letra “a” item 3, não especificando assim a Carga Horária de uma das Pós-Graduações apresentadas. Portanto será mantida a pontuação da candidata na etapa citada.

Candidata: Maria Aparecida Guerson

Cargo: Pedagogo / 40hs e 25hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Revisão da Análise dos Documentos, que a contagem de pontuação seria 7,50 e não (sete ponto e meio) 6,50 (seis pontos e meio). Portanto, a Comissão do Seletivo reavaliou os documentos da candidata porém, a mesma teve sua pontuação na Graduação de 2,00 (dois) pontos, na Especialização 0,50 (meio) ponto, Curso de Aperfeiçoamento 1,00 (um) ponto e Experiência Profissional 3,00 (tres) pontos, totalizando 6,50 (seis e meio) pontos, com isso não teve nenhuma divergência na pontuação. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Rafael Nunes

Cargo: Enfermeiro

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

O Candidato argumenta não foi julgado e nem analisado os documentos referentes a Pós -Graduação, e o Cursos de Aperfeiçoamento, e não validaram o tempo mínimo de trabalho. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo revisou a Pontuação da Titulação do Candidato, portanto, conforme descrito no Edital a **Formação Profissional / Especialização** na área ao Cargo o Candidato obteve sua pontuação máxima de 2 (duas) especializações: 1,00 (um) ponto, nos **Cursos de Aperfeiçoamento** obteve pontuação Máxima de 1,00 (um) ponto e na **Experiência** apresentou período de 09 (nove) meses obteve pontuação de 1,00 (um) ponto. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo revisou a Pontuação da Titulação da Candidata, porém será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Gilcelli Canuto Silva

Cargo: Pedagogo / 40 e 25hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

O Candidato solicita a analisar o Certificado que seguirá em anexo deste recurso, tendo em vista que eu não me atentei a data do certificado de acordo com o que pede o edital. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo analisou a solicitação do Recurso, porém a Candidata anexou um Certificado no qual não foi apresentado no período da Inscrição, porém, a Comissão não avalia documentos fora do período intespestivamente, será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Leiliane Barros Lino

Cargo: Pedagogo / 40hs e 25hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a recorrer a inscrição, por devido a uma falha que esqueceu de enviar a Ficha de Auto Declaração de Compromissão e de Responsabilidade para Exercer o Cargo/Função em Decorrencia ao Enfrentamento do Novo CoronaVirus (COVID 19), a mesma encaminha em anexo o Documento citado. Sendo assim, a Comissão do Processo Seletivo analisou a solicitação do Recurso, porém a Candidata anexou o Documento informado no qual não foi apresentado no período da Inscrição, a Comissão não avalia documentos fora do período intespestivamente, será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Ieda Brito dos Santos

Cargo: Letras

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Comissão do Processo Seletivo que verifique o anexo em PDF, que a mesma cita que não considerou ou não calculou a pontuação referente a Experiência Profissional em base do que está anexada no documento com que não foi pontuado no período de 36 meses a 48 meses de acumulação de pontos, e se enquadra nessa situação. Portanto, a Comissão do Processo Seletivo, averiguou o Anexo em PDF e revisou os documentos que a candidata solicitou, pois no que se apresenta a Candidata somente anexou uma Declaração de Exercício de outros Cargos, Emprego ou Função no qual não consta o Tempo de Experiencia e descumprindo o que se pede no Anexo III – item “b” “2” “Experiência Profissional”, será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Emelly Mendes Ferreira

Cargo: Médico Veterinário

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita, a Comissão do Processo Seletivo que revisem o Certificado de Matrícula de Pós-Graduação, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação e de Curso de Aperfeiçoamento. Portanto, a Comissão analisou os documentos na Ficha de Inscrição, onde a Candidata apresentou a Declaração de Matrícula expedida no dia 15 de outubro de 2021, portanto não foi pontuada devido que não concluiu. E assim, a candidata apresenta no Recurso o Certificado de Conclusão da Pós-Graduação expedida no dia 14 de março de 2022, porém, a Comissão não avalia Documentos não apresentado na inscrição. E o Curso de Aperfeiçoamento de Carga Horária de 45hs já foi pontuada no ato da análise da inscrição com 0,50 pontos. Será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Maria Lucilma de Sousa Aquino

Cargo: Apoio no Transporte Escolar

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita, a Comissão do Processo Seletivo que revisem a Declaração de Trabalho junto a empresa SIDTUR TRANSPORTE E TURISMO, que trabalhou no período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014, na função de ajudante geral, coordenadora e apoio aos pacientes na BR de Ji-Paraná – RO a Bolívia. A Comissão analisando os documentos da candidata, visou que o Cargo não condiz com a Experiência Profissional ao Cargo Inscrito descumprindo conforme o Anexo III, letra “b” “2” do Edital, portanto será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão

Cargo: Pedagogo 25hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita, a Comissão do Processo Seletivo que revisem a Pontuação dos Documentos enviados que deverá ser 7,50 pontos. A Comissão analisando os documentos apresentado no Ato da Inscrição, revisou a pontuação da mesma, ao cargo de Professor / Pedagogo 25hs, porém não teve nenhuma alteração em relação a pontuação, ou seja será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Ailton Maceno Mendes

Cargo: Pedagogo 25hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

O Candidato solicita a Comissão do Processo Seletivo que revisem o Certificados de Aperfeiçoamento, sendo que os mesmos não foram pontuados. Desta forma, a Comissão do Seletivo analisando o seu recurso, revisou o que se pede, portanto o mesmo apresentou os Certificados do Período de 16hs a 60hs, não sendo acumulativo e o máximo de pontos que obteve é de 0,50 pontos. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Natalie Sofia Coimbra Dama

Cargo: Apoio no Transporte Escolar

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Deferido

O Candidato solicita a Comissão do Processo Seletivo que reveja a inscrição, sendo a mesma encaminhada no dia 04/03/2022 e não foi confirmada, pois não aparece na Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos, nem mesmo como desclassificada, solicita que reveja o recebimento da inscrição. A Comissão do Seletivo analisando o Recurso da Candidata averiguou no email e realmente consta a Inscrição e seus anexos com data informada acima. Diante o equívoco constatado a Comissão analisou a Titulação e a mesma obteve a Pontuação de 4,00 (quatro) pontos e deferido o seu pedido no Recurso.

Candidata: Mariane Souza Menezes de Araújo Alves

Cargo: Intérprete e Tradutor de Libras

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Comissão do Processo Seletivo, faça uma revisão da pontuação da Avaliação de Títulos, sendo: Na postagem da documentação anexou se a Declaração e o Histórico do Curso de Pós-

Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense, matrícula n. M091.219.023, (2019). E revisão da Análise Documental da Experiência Profissional, o Contrato de Trabalho é uma das formas de demonstração oficial da experiência Profissional, item exigido do Edital, assim o documento enviado atende a exigência solicitada. A Lei n. 13.726 dispensa o uso de autenticação em cartórios, ou seja, da submissão. Desta forma, a Comissão do Seletivo analisando o seu recurso e revisando o que se pede, verificou que a Candidata apresentou a Declaração no Curso de Pós-Graduação em Strito Senu Metrado Profissional em situação MATRICULADO, e a mesma apresentou o Histórico Escolar, porém, não foi concluído as disciplinas e a sua Defesa na Banca Examinadora. E em relação a Experiência Profissional que a candidata solicita no recurso, a Comissão do Seletivo analisou e verificou que a candidata apresentou no período de Experiência de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, ou seja, não está de acordo com o que se pede no Anexo III “b” e “2” do Edital que diz “06 (seis) meses a 12 (doze) meses”. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Eliane Brito Reche

Cargo: Enfermeiro

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Comissão do Processo Seletivo que faça uma correção da pontuação no requisito de Experiência Profissional, Curso de Aperfeiçoamento em Pós Graduação e Especialização ao avaliar o total seria 8,50 pontos na classificação e a nota está 7,50 pontos. Portanto, a Comissão do Seletivo reavaliou os documentos da candidata porém, a mesma teve sua pontuação na Graduação de 2,00 (dois) pontos, na Especialização 0,50 (meio) ponto, Curso de Aperfeiçoamento 1,00 (um) ponto e Experiência Profissional 4,00 (quatro) pontos, totalizando 7,50 (sete e meio) pontos, com isso não teve nenhuma divergência na pontuação. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Jessica Natalia Arebalo

Cargo: Enfermeiro

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Comissão do Processo Seletivo, que reavalia o Certificado de Conclusão de Graduação de Enfermagem e Declaração de Conclusão. Portanto, a Comissão do Seletivo analisou o recurso da candidata, porém a mesma apresentou a Declaração e Certificação de Conclusão de Graduação, porém não apresentou o Histórico ou Diploma de Graduação descumprindo subitem 4.2.1.3. item “d” do Edital. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Candidata: Fátima Regina de Almeida Silva

Cargo: Pedagogo 40hs

Recurso do Resultado da Análise do Títulos.

Resultado: Indeferido

A Candidata solicita a Comissão do Processo Seletivo, que não consta a qualificação individual. Portanto, a Comissão do Seletivo analisou a titulação, sendo: Graduação 2,00 (dois) pontos, Especialização 1,00 (um) ponto, apresentou um Curso descumprindo com o Anexo III “b” “1” “Certificado apresentado no período nos últimos 04 (quatro) anos, ou seja a mesma apresentou no ano de 2013 o Certificado. Sendo assim será mantida a pontuação na etapa citada.

Urupá – RO, 18 de março de 2022.

(Assinatura Eletronicamente)

Pollyana Caldeira Oliveira

Presidenta Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022

Decreto nº 011, de 18 de janeiro de 2022